



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através de Portaria nº. 070, de 08 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00 horas do dia 27 de Junho de 2022**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que

estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. e varzeaalegre.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços nº 2022.06.08.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS

3.2.1.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.1.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.5 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

3.2.3.1 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

3.2.3.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados.



3.2.4.1.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(AO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;

3.2.4.1.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.4.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.4.2.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.2.5 - DECLARAÇÕES

3.2.5.1 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.5.2 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.5.3 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços Nº 2022.06.08.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante



4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 05 (cinco) meses;

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços. Devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 - Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.





CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço



global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.





5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	4.4.90.51.00

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio





por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 - A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Centro, Várzea Alegre - CE.

12.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão





fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Várzea Alegre/CE, 08 de Junho de 2022.



Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1

2



CONVÊNIO Nº 200/2022
PROCESSO Nº 02592410/2022
MAPP: 1649

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE–CE, PARA OS FINS QUE
ABAIXO SE DECLARA:**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, inscrito no CNPJ nº 07.539.273/0001-58, cuja Prefeitura está localizada na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE – CEP: 63.540-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Helder Máximo Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 222.968.753-00, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a realização de obras de pavimentação no Município de Várzea Alegre – CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo **CONCEDENTE** através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do



regulamento;

- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes



à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente



Convênio;

- XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- XXXI) designar preposto para este Convênio;
- XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - b – Ressarcimento de valores;
 - c – Aplicação no mercado financeiro.
- XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **RS 1.572.359,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**, que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:



I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil de reais)**, à conta de dotação aprovada pela Lei nº.17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 – Cariri; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 72.359,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**, na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERACÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4413-0, Operação: 006, Conta: 71129-8**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;



IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;

V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado,





inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas sancionadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por Engenheiro Francisco Tales Gomes Pereira – MAT. 70019612, CPF nº.042.357.473-63, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da



execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDACÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste



Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.



PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, de _____ de 2022.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

PREFEITO DE VÁRZEA ALEGRE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

A



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE - CE**

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

**OBJETO: "Pavimentação em ladeiras na zona
rural do município de Várzea Alegre - CE".**



MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços, estabelecendo as condições para uso dos materiais e emprego dos equipamentos a serem utilizados na obra em questão. Trata-se da execução de pavimento em pedra tosca em diversas ruas e ladeiras do município de Várzea Alegre – CE.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local e projeto, a fim de que os mesmos tenham condições satisfatórias de uso. A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego de materiais de primeira qualidade.

A execução de todos os serviços será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os trechos a serem pavimentados pertencem a zona rural do Município de Várzea Alegre – CE.

3. INFORMAÇÕES DE PROJETO

O pavimento será executado com pedra tosca, “sem formato definido”, o que resulta que seu assentamento, como também sua compactação deverá receber uma atenção especial, a fim de se evitar qualquer ponta solta, que possa provocar desconforto ao tráfego, até mesmo acidentes, todo seu assentamento deverá seguir padrões normativos, sendo a FISCALIZAÇÃO responsável para avaliar e aprovar cada trecho executado.

3.1 PROPOSTAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

No município de Várzea Alegre-CE será executada a pavimentação das ladeiras:



DISTRITO DE NARANIÚ: LADEIRA SÍTIO RIACHO DO MEIO DOS FIRMINO;

DISTRITO DE NARANIÚ: LADEIRA SÍTIO ALTO DOS ANDRÉS;

O pavimento dos locais mencionados, que possui tráfego leve, deverá ser composto pelos seguintes serviços:

- Regularização do Terreno;
- Assentamento e rejuntamento de meio fio;
- Espalhamento de Colchão de Areia;
- Execução de Linhas para as alturas do pavimento;
- Assentamento da Pedra;
- Rejuntamento e compactação da pedra com argamassa de cimento;
- Execução das Sarjetas em concreto;
- Limpeza Final do Calçamento.

3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os trechos projetados têm seus pontos iniciais e finais georreferenciados e identificados em plantas.

As Larguras variam de acordo com os trechos, porém constam no memorial de cálculo conforme o projeto, o gabarito da obra é mostrado em projeto, já que se trata de um terreno natural.

A via em questão é classificada como de tráfego leve tendo em vista que o principal tráfego é o local.

4. SERVIÇOS INICIAIS

Constam na planilha orçamentária, os serviços necessários para execução de todo serviço, onde estes deverão obedecer rigorosamente à legislação constante no município, assim como no estado. Estão contemplados no referido orçamento os seguintes serviços:


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



4.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões de (4,00 x 2,50), a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada fixada em linhas ou barrotes de madeira, onde a mesma constará todos os dados do empreendimento, sendo esses detalhes e letreiros fornecidos pela CONTRATANTE. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

O modelo da placa deverá seguir o padrão da SOP.

5. SERVIÇOS AUXILIARES

Após a execução dos serviços INICIAS (placa da obra), será efetuada a locação da obra com o auxílio topográfico que deverá ser feito com todo rigor e cuidado, sendo demarcados todos os limites da zona a ser pavimentada, a fim de se obedecer ao projeto básico, no que se referem a comprimentos, larguras e declividades.

A realização deste serviço é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6. MOVIMENTO DE TERRA

Será executada uma regularização e conformação da plataforma existente, tendo em vista o perfil do terreno natural, a fim de deixar todo o trecho, livre de qualquer material e com a superfície pronta para recebimento do colchão de areia.

Toda essa etapa tem o objetivo de atender os requisitos da topografia, para garantir melhor desempenho de execução do pavimento.

A realização deste serviço é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, porém deverá ser de acordo com FISCALIZAÇÃO do município.

7. ASSENTAMENTO DE PEDRA E REJUNTAMENTO

O assentamento como citado acima, deverá ser sobre um colchão de AREIA, sempre levando em consideração as alturas e caimentos de projetos, evitando assim



que em épocas de chuvas, a água não fique retida em algum ponto do trecho, ocasionando problemas futuros.

As pedras por não possuírem forma definida tem que ser assentada com todo um cuidado, evitando pedras com pontas para cima, assim como também sua compactação tem que ser de maneira uniforme, após isso será feito todo rejuntamento do pavimento, é importante lembrar que se torna proibido o rejuntamento apenas com areia, uma vez que a própria planilha orçamentaria contempla o rejuntamento total com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, com a finalidade de deixar a pista de rolamento mais confortável para os veículos, assim como aumentar o tempo de vida útil do pavimento.

Esse serviço deverá obedecer a todos os critérios impostos pela FISCALIZAÇÃO.

8. MEIO FIO

O meio fio de concreto o qual tem as características definidas em projeto deverá ser assentado com todo cuidado, evitando qualquer trinca ou fissura ao objeto, obedecendo todos os comprimentos e largura já definidos em plantas.

O rejuntamento deverá ser feito no traço 1:4, de cimento e areia. A realização deste serviço é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9. SARJETAS

As Sarjetas deverão ser executadas com larguras de 30 cm e altura de 10 cm, e seu comprimento de acordo com o projeto. Esse serviço deverá ser feito com Cimento, Areia e Brita (assim como consta na composição orçamentaria), nos dois lados da rua, essas sarjetas deverão ser executadas com resistência fck de 20 Mpa.

10. LIMPEZA GERAL E CONCLUSÃO DA OBRA

Deverá ser efetuada a limpeza de todo o pavimento, devendo este estar totalmente livre de entulhos e sujeiras, devidamente apto para sua utilização. Esse serviço será de responsabilidade da empresa contratada. A obra será considerada concluída após a FISCALIZAÇÃO, por meio da vistoria técnica, atestar que a



pavimentação foi executada dentro das prescrições deste memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza.

11. RETIRADAS

Deverá ser feito a retirada de postes de concreto presentes nas vias.

O serviço de retirada deverá ser feito com profissional habilitado e através de uso de caminhão equipado com Munck.

Deverá ser feito também a retirada de árvores presentes nas vias.

Os postes e árvores estão locados nas plantas, e contabilizados no orçamento.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais. Ao término dos serviços, será procedida verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança do local, vale ressaltar que qualquer inconsistência observada pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeita sem custar qualquer ônus ao órgão público, ou seja, qualquer correção ocasionada por erro de execução será de responsabilidade da CONTRATADA.

Várzea Alegre – Ceará, Maio de 2022.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE -CE.**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

São parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a ter conhecimento das responsabilidades legais vigentes, prestarem toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da Empreiteira, e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAS. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

SERVICOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 4,00 x 2,50m, será confeccionada em chapa de aço galvanizado, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

O modelo da placa deverá seguir o padrão da SOP.

PAVIMENTAÇÃO EM CBUO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



CAMADA DE REPERFILAMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ - E=3,0cm)

PINTURA DE LIGACÃO – EXECUÇÃO

É o serviço executado sobre a superfície de uma camada granular cuja imprimação já esteja cega, sobre a superfície de uma camada de calçamento (pedra tosca e paralelepípedo) ou sobre a superfície de uma camada de asfalto existente, objetivando conferir uma boa aderência entre uma dessas Camadas e uma camada de Mistura Asfáltica sobrejacente.

Após a limpeza e varrição da superfície a receber a camada asfáltica aplica-se a emulsão asfáltica do tipo RR-2C, na temperatura compatível e na quantidade certa e de maneira uniforme, com a utilização de equipamento distribuidor de ligantes (espagidor). O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. O serviço será executado conforme as normas do DNIT e medido através da área executada em metros quadrados, sendo a aquisição dos materiais, transportes e aplicação por conta da contratada.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A OUENTE (CBUO) COM CAP 50/70. ESP. 3.0cm

CONCRETO BETUMINOSO é o revestimento flexível, resultante da Mistura Asfáltica à Quente, em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente.

O Concreto Betuminoso pode ser empregada como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto dessa especificação, nos dias de chuva. A sua aplicação na pista deverá ser executada quando a temperatura for superior a 10°C.

A Massa de Concreto Betuminoso produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras e/ou motoniveladoras.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. A espessura final da camada será de 3,00cm (três centímetros).

Após a distribuição do concreto betuminoso tem início a rolagem. Como regra geral. A temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre de ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento de equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser

André Moreira de Carvalh
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
CERNP 0613148355



umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.

A pavimentação asfáltica será executada nos locais indicados pela fiscalização, conforme as normas do DNIT e medido pelo volume compactado, em metros cúbicos, sendo a aquisição dos materiais e o transporte da massa asfáltica da usina para a pista por conta da contratada.

TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA

O transporte do concreto betuminoso será feito da usina de fabricação em via pavimentada até o local destinado a execução dos serviços.

CAPA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ - E 3,0 CM)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUO) COM CAP 50/70. ESP. 3.0cm

CONCRETO BETUMINOSO é o revestimento flexível, resultante da Mistura Asfáltica à Quente, em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente.

O Concreto Betuminoso pode ser empregada como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto dessa especificação, nos dias de chuva. A sua aplicação na pista deverá ser executada quando a temperatura for superior a 10°C.

A Massa de Concreto Betuminoso produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras e/ou motoniveladoras.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. A espessura final da camada será de 3,00cm (três centímetros).

Após a distribuição do concreto betuminoso tem início a rolagem. Como regra geral. A temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre de ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento de equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser



umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.

A pavimentação asfáltica será executada nos locais indicados pela fiscalização, conforme as normas do DNIT e medido pelo volume compactado, em metros cúbicos, sendo a aquisição dos materiais e o transporte da massa asfáltica da usina para a pista por conta da contratada.

TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA

O transporte do concreto betuminoso será feito da usina de fabricação em via pavimentada até o local destinado a execução dos serviços.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL

Será executada sinalização viária das pavimentadas conforme Conselho Nacional de Transito (Brasil) (CONTRAN) e planta anexa ao processo.

- A sinalização horizontal será com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro.
- A sinalização vertical será com placas de regulamentação e advertência em aço galvanizada com película anti-pichante refletiva.

RETIRADAS

Deverá ser feito a retirada de um poste de concreto presente na Vila São Vicente.

O serviço de retirada deverá ser feito com profissional habilitado e através de uso de caminhão equipado com Munck.

SERVICOS FINAIS

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Várzea Alegre, Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ
Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
LOCAL: DIVERSAS RUAS E LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES
PREÇOS: TABELA SEINFRA 27.0 S/ DESENORAÇÃO

B.D.I. 19,60%
B.D.I MATERIAIS 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA NÃO DESONERADA								
ITEM	FONTE	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I	P. UNIT. C/ B.D.I	P. TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
L1	-	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 464,73	R\$ 555,82	R\$ 55.582,00
SUB-TOTAL								R\$ 55.582,00
2 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	20,00	R\$ 154,65	R\$ 184,96	R\$ 3.699,20
SUB-TOTAL								R\$ 3.699,20
3 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA								
3.1			SERVIÇOS AUXILLARES					R\$ 1.385,10
3.1.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4197,26	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 1.385,10
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 11.038,79
3.2.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4197,26	R\$ 2,20	R\$ 2,63	R\$ 11.038,79
3.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 259.431,93
3.3.1	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3730,15	R\$ 58,15	R\$ 69,55	R\$ 259.431,93
3.4			DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 114.900,48
3.4.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	46,71	R\$ 50,22	R\$ 60,06	R\$ 2.805,40
3.4.2	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	46,71	R\$ 557,79	R\$ 667,12	R\$ 31.161,18
3.4.3	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1557,02	R\$ 43,46	R\$ 51,98	R\$ 80.933,90
3.5			DIVERSOS					R\$ 8.909,89
3.5.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	4197,26	R\$ 1,29	R\$ 1,54	R\$ 6.463,78
3.5.2	SEINFRA	C2204	RETIRADA DE ARVORES	UN	4,00	R\$ 411,36	R\$ 491,99	R\$ 1.967,96
3.5.3	-	CXXXXX1	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 399,79	R\$ 478,15	R\$ 478,15
SUB-TOTAL								R\$ 395.666,19
4 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.102.986,68
4.1			PINTURA DE LIGAÇÃO					
4.1.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	14380,41	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 4.026,51
4.1.2	SEINFRA	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI - 14,92%	T	7,20	3.959,92	R\$ 4.550,74	R\$ 32.765,33
4.2			TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO					
4.2.1	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%	T	7,20	239,46	R\$ 275,19	R\$ 1.981,37
4.3			CAPA EM CBUQ - P/ REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICACAO (E=3cm)					
4.3.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	431,41	R\$ 177,70	R\$ 212,53	R\$ 91.687,57
4.3.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	56,95	5.419,67	R\$ 6.228,28	R\$ 354.700,55
4.4			CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICACAO (E=3cm)					
4.4.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	431,41	R\$ 177,70	R\$ 212,53	R\$ 91.687,57
4.4.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	56,95	5.419,67	R\$ 6.228,28	R\$ 354.700,55
4.5			TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA					
4.5.1	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) - DMT 65,00	T	1898,20	54,32	R\$ 64,97	R\$ 123.326,05
4.6			TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA					
4.6.1	SEINFRA	C3311	(AREIA DE CAMPO/AREIA DE RIO/FILLER/CAP - 50/70) TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 23,00	T	797,25	8,51	R\$ 10,18	R\$ 8.116,01

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 ESTADO DO CEARÁ
 Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
 CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
 LOCAL: DIVERSAS RUAS E LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES
 PREÇOS: TABELA SEINFRA 27.0 S/ DESENORAÇÃO

B.D.I 19,60%
 B.D.I. MATERIAIS 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA NÃO DESONERADA								
ÍTEM	FONTE	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I	P. UNIT. C/ B.D.I	P. TOTAL
4.6.2	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 20,00	T	949,10	7,40	R\$ 8,85	R\$ 8.399,54
4.6.3	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 65,00	T	37,96	24,05	R\$ 28,76	R\$ 1.091,73
4.6.4	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00	T	113,88	233,08	R\$ 267,86	R\$ 30.503,90
4.7			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 14.424,93
4.7.1			SINALIZAÇÃO					
4.7.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	2,30	R\$ 673,22	R\$ 805,17	R\$ 1.851,89
4.7.1.2	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	476,74	R\$ 21,21	R\$ 25,37	R\$ 12.094,89
4.7.2			SERVIÇOS DIVERSOS					
4.7.2.1	-	CXXXX1	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 399,79	R\$ 478,15	R\$ 478,15
SUB-TOTAL								R\$ 1.117.411,61
TOTAL GERAL								R\$ 1.572.359,00
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 1.572.359,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)								
VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022								


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

LOCAL: DIVERSAS RUAS E LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

PREÇOS: TABELA SEINFRA 27.0 S/ DESENORAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-CONSOLIDADO												
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	20,00%	R\$ 11.116,40	20,00%	R\$ 11.116,40	20,00%	R\$ 11.116,40	20,00%	R\$ 11.116,40	20,00%	11.116,40	R\$ 55.582,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 3.699,20									R\$ 3.699,20
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	20,00%	R\$ 79.133,24	20,00%	R\$ 79.133,24	20,00%	R\$ 79.133,24	20,00%	R\$ 79.133,24	20,00%	79.133,24	R\$ 395.666,19
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	20,00%	R\$ 223.482,32	20,00%	R\$ 223.482,32	20,00%	R\$ 223.482,32	20,00%	R\$ 223.482,32	20,00%	223.482,32	R\$ 1.117.411,61
TOTAL PARCIAL		20,19%	R\$ 317.431,16	19,95%	R\$ 313.731,96	19,95%	R\$ 313.731,96	19,95%	R\$ 313.731,96	19,95%	R\$ 313.731,96	R\$ 1.572.359,00
TOTAL ACUMULADO		20,19%	R\$ 317.431,16	40,14%	R\$ 631.163,12	60,09%	R\$ 944.895,08	80,05%	R\$ 1.258.627,04	100,00%	R\$ 1.572.359,00	

sk
André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA
LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO I, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ORÇAMENTO BASICO

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.849,60
1.1			PLACA DA OBRA					
1.1.1	SEINFRA	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	154,65	184,96	1.849,60
2			PAVIMENTAÇÃO					484.395,11
2.1			PINTURA DE LIGAÇÃO					
2.1.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	6.316,00	0,23	0,28	1.768,48
2.1.2	SEINFRA	I2669	EMULSÃO ASFÁTICA RR 2C - BDI - 14,92%	T	3,16	3.969,92	4.550,74	14.380,34
2.2			TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO					
2.2.1	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%	T	3,16	239,46	275,19	869,60
2.3			CAPA EM CBUQ - PY REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)					
2.3.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	189,48	177,70	212,53	40.270,18
2.3.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	25,01	5.419,67	6.228,28	155.769,28
2.4			CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)					
2.4.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	189,48	177,70	212,53	40.270,18
2.4.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	25,01	5.419,67	6.228,28	155.769,28
2.5			TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA					
2.5.1	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) - DMT 65,00	T	833,71	54,32	64,97	54.166,14
2.6			TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA (AREIA DE CAMPO/AREIA DE RIO/FILLER/CAP - 50/70)					
2.6.1	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 23,00	T	350,16	8,51	10,18	3.564,63
2.6.2	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 20,00	T	416,86	7,40	8,85	3.689,21
2.6.3	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 65,00	T	16,67	24,05	28,76	479,43
2.6.4	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00	T	50,02	233,08	267,86	13.398,36
3			SERVIÇOS DIVERSOS					3.770,64
3.1			SINALIZAÇÃO					
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,13	673,22	805,17	104,67
3.1.2	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	144,50	21,21	25,37	3.665,97
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)								480.015,35

VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 480.015,35 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

BS.: TABELA DE PREÇO REFERENCIAL - TABELA SEINFRA 27.0

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE



Orçamento Básico

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA
LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO II, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

B.D.I. 19,60%
B.D.I. MATERIAIS 14,92%

ORÇAMENTO BASICO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO								120.842,49
2.1			PINTURA DE LIGAÇÃO					
2.1.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.575,00	0,23	0,28	441,00
2.1.2	SEINFRA	I2569	EMULSÃO ASFÁTILCA RR 2C - BDI - 14,92%	T	0,79	3.959,92	4.550,74	3.595,08
TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO								
2.2.1	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%	T	0,79	239,46	275,19	217,40
CAPA EM CBUQ - PI REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)								
2.3.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	47,25	177,70	212,53	10.042,04
2.3.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	6,24	5.419,67	6.228,28	38.864,47
CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)								
2.4.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	47,25	177,70	212,53	10.042,04
2.4.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	6,24	5.419,67	6.228,28	38.864,47
TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA								
2.5.1	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) - DMT 65,00	T	207,90	54,32	64,97	13.507,26
TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA (AREIA DE CAMPO/AREIA DE RIO/FILLER/CAP - 50/70)								
2.6.1	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) AREIA - DMT 23,00	T	87,32	8,51	10,18	888,92
2.6.2	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) BRITA - DMT 20,00	T	103,95	7,40	8,85	919,96
2.6.3	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) FILLER - DMT 65,00	T	4,16	24,05	28,76	119,64
2.6.4	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00	T	12,47	233,08	267,86	3.340,21
SERVIÇOS DIVERSOS								1.531,73
SINALIZAÇÃO								
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,13	673,22	805,17	104,67
3.1.2	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	56,25	21,21	25,37	1.427,06
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)								122.374,22

VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 122.374,22 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERENCIAL - TABELA SEINFRA 27.0

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL: VILA SÃO CAETANO, DISTRITO DO NARANJUI, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

B.D.I. 19,60%
B.D.I. MATERIAIS 14,92%

Orçamento Básico

ORÇAMENTO BÁSICO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANT.	VALOR UN.	VALOR UN. CORRIG.	TOTAL
2			PAVIMENTAÇÃO					348.688,22
2.1			PINTURA DE LIGAÇÃO					
2.1.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.555,82	0,23	0,28	1.275,63
2.1.2	SEINFRA	02689	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI - 14,92%	T	2,28	3.959,92	4.550,74	10.375,68
2.2			TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO					
2.2.1	SEINFRA	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%	T	2,28	239,46	275,19	627,43
2.3			CAPA EM CBUQ - PI REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)					
2.3.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	136,67	177,70	212,53	29.046,48
2.3.2	SEINFRA	10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	18,04	5.419,67	6.228,28	112.358,17
2.4			CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)					
2.4.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	136,67	177,70	212,53	29.046,48
2.4.2	SEINFRA	10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	18,04	5.419,67	6.228,28	112.358,17
2.5			TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA					
2.5.1	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) - DMT 65,00	T	601,36	54,32	64,97	39.068,71
2.6			TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA (AREIA DE CAMPO/AREIA DE RIQUILLER/CAP - 50/70)					
2.6.1	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) AREIA - DMT 23,00	T	252,57	8,51	10,18	2.571,16
2.6.2	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) BRITA - DMT 20,00	T	300,67	7,40	8,85	2.660,93
2.6.3	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) FILLER - DMT 65,00	T	12,03	24,05	28,76	345,98
2.6.4	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00	T	36,08	233,08	267,86	9.664,38
3			SERVIÇOS DIVERSOS					5.692,93
3.1			SINALIZAÇÃO					
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,85	673,22	805,17	1.328,53
3.1.2	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA	M2	172,03	21,21	25,37	4.364,40
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)								365.883,15
VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 365.883,15 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)								
OBS.: TABELA DE PREÇO REFERENCIAL - TABELA SEINFRA 27.0								

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

(Handwritten mark)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA
LOCAL: SITO SÃO VICENTE, SEDE RURAL, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

B.D.I. 19,80%
B.D.I. MATERIAIS 14,92%

ORÇAMENTO BÁSICO								
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
2			PAVIMENTAÇÃO					148.348,84
2.1			PINTURA DE LIGAÇÃO					
2.1.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.933,59	0,23	0,28	541,41
2.1.2	SEINFRA	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI - 14,92%	T	0,97	3.959,92	4.550,74	4.414,22
2.2			TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO					
2.2.1	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%	T	0,97	239,46	275,19	266,93
2.3			CAPA EM CBUQ - PI REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)					
2.3.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	58,01	177,70	212,53	12.328,87
2.3.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	7,66	5.419,67	6.228,28	47.708,62
2.4			CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)					
2.4.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	58,01	177,70	212,53	12.328,87
2.4.2	SEINFRA	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%	T	7,66	5.419,67	6.228,28	47.708,62
2.5			TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA					
2.5.1	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) - DMT 65,00	T	265,24	54,32	64,97	16.582,94
2.6			TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA (AREIA DE CAMPO/AREIA DE RIO/FILLER/CAP - 50/70)					
2.6.1	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) AREIA - DMT 23,00	T	107,20	8,51	10,18	1.091,30
2.6.2	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) BRITA - DMT 20,00	T	127,62	7,40	8,85	1.129,44
2.6.3	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) FILLER - DMT 65,00	T	5,10	24,05	28,76	146,68
2.6.4	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00	T	15,31	233,08	267,86	4.100,94
3			SERVIÇOS DIVERSOS					3.429,64
3.1			SINALIZAÇÃO					
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,39	673,22	805,17	314,02
3.1.2	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	103,96	21,21	25,37	2.637,47
3.2			RETIRADAS					
3.2.1		CX00X1	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	399,79	478,15	478,15
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)								151.778,48
VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 151.778,48 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)								

UBS - TABELA DE PREÇO REFERENCIAL - TABELA SEINFRA 27.0

VARZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355





OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO I, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Area	OBS
4,00	x	2,50	x	1,00	=	10,00 m ²	
				Total	=	10,00 m²	

PAVIMENTAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO

LARGURA MÉDIA	=	10,93	m
EXTENSÃO	=	578,00	m
ÁREA	=	6.316,00	m²

EMULSÃO ASFÁTICA RR 2C - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso
= 6.316,00	x	0,0005	=	3,16 T
				Total = 3,16 T

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso
= 6.316,00	x	0,0005	=	3,16 T
				Total = 3,16 T

CAPA EM CBUQ - P/ REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume
= 6.316,00	x	0,030	=	189,48
				Total = 189,48 m³

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso
= 189,48	x	6,00%	x	2,20	=	25,01 T

CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume
= 6.316,00	x	0,030	=	189,48
				Total = 189,48 m³

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso
= 189,48	x	6,00%	x	2,20	=	25,01 T

TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) - DMT 65,00

Volume	x	Dens. da Mistura	=	Peso
= 378,96	x	2,20	=	833,71 T
				Total = 833,71 T

TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA

(AREIA DE CAMPO/AREIA DE RIO/FILLER/CAP - 50/70)

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 23,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso
= 378,96	x	x	0,924	=	350,16 T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 20,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso
= 378,96	x	x	1,10	=	416,86 T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 65,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso
= 378,96	x	x	0,044	=	16,67 T

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso
= 378,96	x	x	0,132	=	50,02 T

SINCRONIZADO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Tipo de Placa:	Área	Unidades	Total	Observações
----------------	------	----------	-------	-------------

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE



Memorial de cálculo e quantitativos

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO I, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R1	0,59 M ²	0,00	0,00 M ²
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R28	0,13 M ²	1,00	0,13 M ²
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A32b	0,20 M ²	0,00	0,00 M ²
			0,13 M²

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

Tipo de Linha:	Extensão	Cadência	Largura	Quant.	Área	Observações
LINHA DE FLUXO - LFO - 2 (AMARELA)	578,00	4:4	0,10	1,00	28,90 M ²	
LINHA DE BORDO (BRANCA)	578,00		0,10	2,00	115,60 M ²	
					144,50 M²	

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
• CREA 53277/CE
• RNP 0613148355



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO II, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO		
LARGURA MÉDIA	=	7,00 m
EXTENSÃO	=	225,00 m
ÁREA	=	1.575,00 m ²

EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso	
= 1.575,00	x	0,0005	=	0,79	T
Total				=	0,79 T

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso	
= 1.575,00	x	0,0005	=	0,79	T
Total				=	0,79 T

CAPA EM CBUQ - P/ REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume	
= 1.575,00	x	0,03	=	47,25	
Total				=	47,25 m ³

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso	
= 47,25	x	6,00%	x	2,20	=	6,24	T

CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume	
= 1.575,00	x	0,030	=	47,25	
Total				=	47,25 m ³

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso	
= 47,25	x	6,00%	x	2,20	=	6,24	T

TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) - DMT 65,00

Volume	x	Dens. da Mistura	=	Peso	
= 94,50	x	2,20	=	207,90	T
Total				=	207,90 T

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA OBRA PARA A OBRA

(ÁREA DE CAMPO/ÁREA DE BDI/FLIEB/CAP - 50/70)

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 23,00

Volume	x	COEF.	=	Peso	
= 94,50	x	0,924	=	87,32	T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 20,00

Volume	x	COEF.	=	Peso	
= 94,50	x	1,10	=	103,95	T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 65,00

Volume	x	COEF.	=	Peso	
= 94,50	x	0,044	=	4,14	T

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00

Volume	x	COEF.	=	Peso	
= 94,50	x	0,132	=	12,47	T

SINALIZAÇÃO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Tipo de Placa	Área	Unidades	Total	Observações
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R1	0,59 M ²	0,00	0,00 M ²	
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R2B	0,13 M ²	1,00	0,13 M ²	
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A32B	0,20 M ²	0,00	0,00 M ²	
			0,13 M ²	

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

Tipo de Linha	Extensão	Codência	Largura	Quant.	Área	Observações
LINHA DE FLUXO - LFO - 2 (AMARELA)	225,00	4:4	0,10	1,00	11,25 M ²	

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE



Memorial de cálculo e quantitativos

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA
LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO II, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

LINHA DE BORDO (BRANCA)	225,00	0,10	2,00	45,00 M ²
				54,25 M ²

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA
 LOCAL: VILA SÃO CAETANO, DISTRITO DO NARANIÚ, VÁRZEA ALEGRE - CE
 MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO			
LARGURA MÉDIA	=	8,34	m
EXTENSÃO	=	546,35	m
ÁREA	=	4.555,82	m ²

EMULSÃO ASFÁTILCA RR 2C - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso	
= 4.555,82	x	0,0005	=	2,28	T
				Total	= 2,28 T

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso	
= 4.555,82	x	0,0005	=	2,28	T
				Total	= 2,28 T

CAPA EM CBUQ - P/ REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume	
= 4.555,82	x	0,03	=	136,67	
				Total	= 136,67 m ³

CIMENTO ASFÁTILCO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso	
= 136,67	x	6,00%	x	2,20	=	18,04	T

CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICACÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume	
= 4.555,82	x	0,03	=	136,67	
				Total	= 136,67 m ³

CIMENTO ASFÁTILCO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso	
= 136,67	x	6,00%	x	2,20	=	18,04	T

TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) - DMT 65,00

Volume	x	Dens. da Mistura	=	Peso	
= 273,34	x	2,20	=	601,35	T
				Total	= 601,35 T

TRANSPORTE DOS INCIPIOS DA MISTURA A USINA

(AREIA DE CAMPO/AREIA DE RIO/FILLER/CAP - 50/70)

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 23,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso	
= 273,34	x	x	0,924	=	252,57	T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 20,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso	
= 273,34	x	x	1,10	=	300,67	T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 65,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso	
= 273,34	x	x	0,044	=	12,03	T

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso	
= 273,34	x	x	0,132	=	36,08	T

SINALIZAÇÃO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Tipo de Placa:	Área	Unidades	Total	Observações
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R1	0,59 M ²	1,00		0,59 M ²
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R28	0,13 M ²	2,00		0,26 M ²
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A32b	0,20 M ²	4,00		0,80 M ²
				1,65 M ²

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

Tipo de Linha:	Extensão	Cadência	Largura	Quant.	Área	Observações
----------------	----------	----------	---------	--------	------	-------------


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

Handwritten scribbles and faint markings in the top left corner.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE



Memorial de cálculo e quantitativos

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA
LOCAL: VILA SÃO CAETANO, DISTRITO DO NARANJÚ, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

LINHA DE FLUXO - LFO - 2 (AMARELA)	546,35	4:4	0,10	1,00	27,32 M ²
LINHA DE BORDO (BRANCA)	546,35		0,10	2,00	109,27 M ²
LINHA DE RETENÇÃO "D" (BRANCA)	19,13		0,30	1,00	5,74 M ²
FAIXA DE PEDESTRE "C" (BRANCA)	3,00		0,30	33,00	29,70 M ²
					172,03 M²

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng^o Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL: SÍTIO SÃO VICENTE, SEDE RURAL, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO			
LARGURA MÉDIA	=	4,65	m
EXTENSÃO	=	415,86	m
ÁREA	=	1.933,59	m ²

EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso	
= 1.933,59	x	0,0005	=	0,97	T
				Total	= 0,97 T

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92%

Área	x	Consumo	=	Peso	
= 1.933,59	x	0,0005	=	0,97	T
				Total	= 0,97 T

CAPA EM CBUQ - P/ REPERFILAMENTO - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume	
= 1.933,59	x	0,03	=	58,01	
				Total	= 58,01 m ³

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso
= 58,01	x	6,00%	x	2,20	=	7,66 T

CAPA EM CBUQ - USINAGEM E APLICAÇÃO (E=3cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume	
= 1.933,59	x	0,03	=	58,01	
				Total	= 58,01 m ³

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92%

Volume	x	%	x	COEF.	=	Peso
= 58,01	x	6,00%	x	2,20	=	7,66 T

TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) - DMT 65,00

Volume	x	Dens. da Mistura	=	Peso	
= 116,02	x	2,20	=	255,24	T
				Total	= 255,24 T

TRANSPORTE DO CBUQ DA MISTURA À OBRA

(ÁREA DE CAMPO/ÁREA DE BDO/FILLER/CAP - 50/70)

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 23,00

Volume	x	COEF.	=	Peso	
= 116,02	x	0,924	=	107,20	T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 20,00

Volume	x	COEF.	=	Peso	
= 116,02	x	1,10	=	127,62	T

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 65,00

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

1 - 2 - 3
4
5
6
7
8
9
10





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE



Memorial de cálculo e quantitativos

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL: SÍTIO SÃO VICENTE, SEDE RURAL, VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

Volume	x	x	COEF.	=	Peso		
=	116,02	x	x	0,044	=	5,10	T

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,33$) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 415,00

Volume	x	x	COEF.	=	Peso		
=	116,02	x	x	0,132	=	15,31	T

SINALIZAÇÃO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

tipo de Placa:	Área	Unidades	Total	Observações
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R1	0,59 M ²	0,00		0,00 M ²
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R19	0,13 M ²	2,00		0,26 M ²
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R28	0,13 M ²	1,00		0,13 M ²
				0,39 M ²

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

tipo de Linha:	Espessura	Cobertura	Largura	Quant	Área	Observações
LINHA DE FLUXO - LFO - 2 (AMARELA)	415,86	4:4	0,10	1,00	20,79 M ²	
LINHA DE BORDO (BRANCA)	415,86		0,10	2,00	83,17 M ²	
					103,96 M ²	

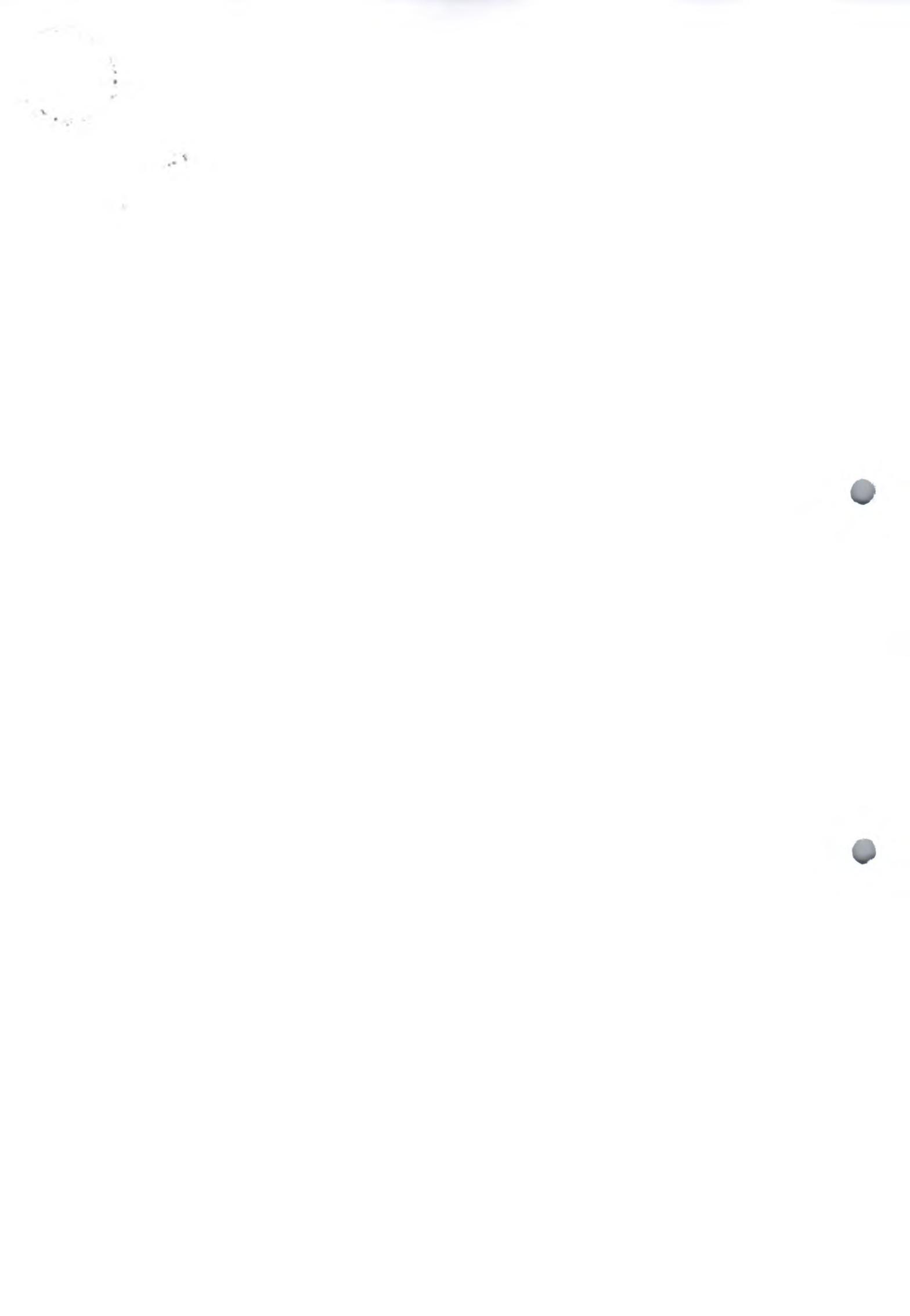
RETRADAS

RETRADA DE POSTE DE CONCRETO
TOTAL DE POSTES

1,00 UN

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

#REF!

#REF!

QUADRO DE DADOS

ITEM	DMT	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
1	65,00	CAP 50/70	MATERIAL BETUMINOSO PARA MISTURA DA REFINARIA A USINA(IGUATU/ VÁRZEA ALEGRE)
2	65,00	RR - 1C	MATERIAL BETUMINOSO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO DA REFINARIA A OBRA(IGAUATU/ VÁRZEA ALEGRE)
3	23,00	AREIA DE CAMPO	JAZIDA ATÉ A USINA
4	65,00	FILLER	FORNECEDOR ATÉ A USINA-(IGUATU/ VÁRZEA ALEGRE)
5	20,00	AREIA DE RIO	JAZIDA (RIO) ATÉ A USINA

COMPOSIÇÃO DO ANOQ EM PESO

ITEM	MATERIAL	%
1	CAP 50/60	7,00%
2	FILLER	2,00%
3	AREIA DE RIO	30,00%
4	AREIA DE CAMPO	61,00%

#REF!


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO I, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE

ÁREA TOTAL: 6.316,00 EXTENSÃO 578,00
LARGURA MÉDIA: 10,93 TOTAL:

RUA IRACI BEZERRA I					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	13,00			
	1	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 02	1	13,00			
	2	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 03	2	13,00			
	3	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 04	3	13,00			
	4	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 05	4	13,00			
	5	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 06	5	13,00			
	6	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 07	6	13,00			
	7	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 08	7	13,00			
	8	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 09	8	13,00			
	9	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 10	9	13,00			
	10	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 11	10	13,00			
	11	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 12	11	13,00			
	12	13,00	13,00	20,00	260,00m ²
ÁREA 13	12	13,00			
	13	14,69	13,85	20,00	277,00m ²
ÁREA 14	13	14,69			
	14	9,00	11,85	20,00	237,00m ²
ÁREA 14	14	9,00			
	15	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 15	15	9,00			
	16	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 16	16	9,00			
	17	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 17	17	9,00			
	18	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 18	18	9,00			
	19	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 19	19	9,00			
	20	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 20	20	9,00			
	21	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 21	21	9,00			
	22	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 22	22	9,00			
	23	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 23	23	9,00			
	24	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 24	24	9,00			
	25	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 25	25	9,00			
	26	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 26	26	9,00			
	27	9,00	9,00	20,00	180,00m ²

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO I, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE

ÁREA TOTAL: 6.316,00 EXTENSÃO 578,00
LARGURA MÉDIA: 10,93 TOTAL:

RUA IRACI BEZERRA I					
ÁREA 27	27	9,00			
	28	9,00	9,00	20,00	180,00m ²
ÁREA 28	28	9,00			
	28+18	9,00	9,00	18,00	162,00m ²
AT = ÁREA TOTAL =				578,00	6.316,00m ²
LARGURA MEDIA DA PAVIMENTAÇÃO			10,93		

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho

Eng° Civil:
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: RUA IRACI BEZERRA - TRECHO II, BAIRRO VAZANTE, VÁRZEA ALEGRE - CE

ÁREA TOTAL: 1.575,00

EXTENSÃO

225,00

LARGURA MÉDIA: 7,00

TOTAL:

RUA IRACI BEZERRA TRECHO II					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	7,00			
	1	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 02	1	7,00			
	2	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 03	2	7,00			
	3	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 04	3	7,00			
	4	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 05	4	7,00			
	5	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 06	5	7,00			
	6	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 07	6	7,00			
	7	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 08	7	7,00			
	8	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 09	8	7,00			
	9	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 10	9	7,00			
	10	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 11	10	7,00			
	11	7,00	7,00	20,00	140,00m ²
ÁREA 12	11	7,00			
	11+5	7,00	7,00	5,00	35,00m ²
AT = ÁREA TOTAL =				225,00	1.575,00m²
LARGURA MEDIA DA PAVIMENTAÇÃO			7,00		

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355





QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

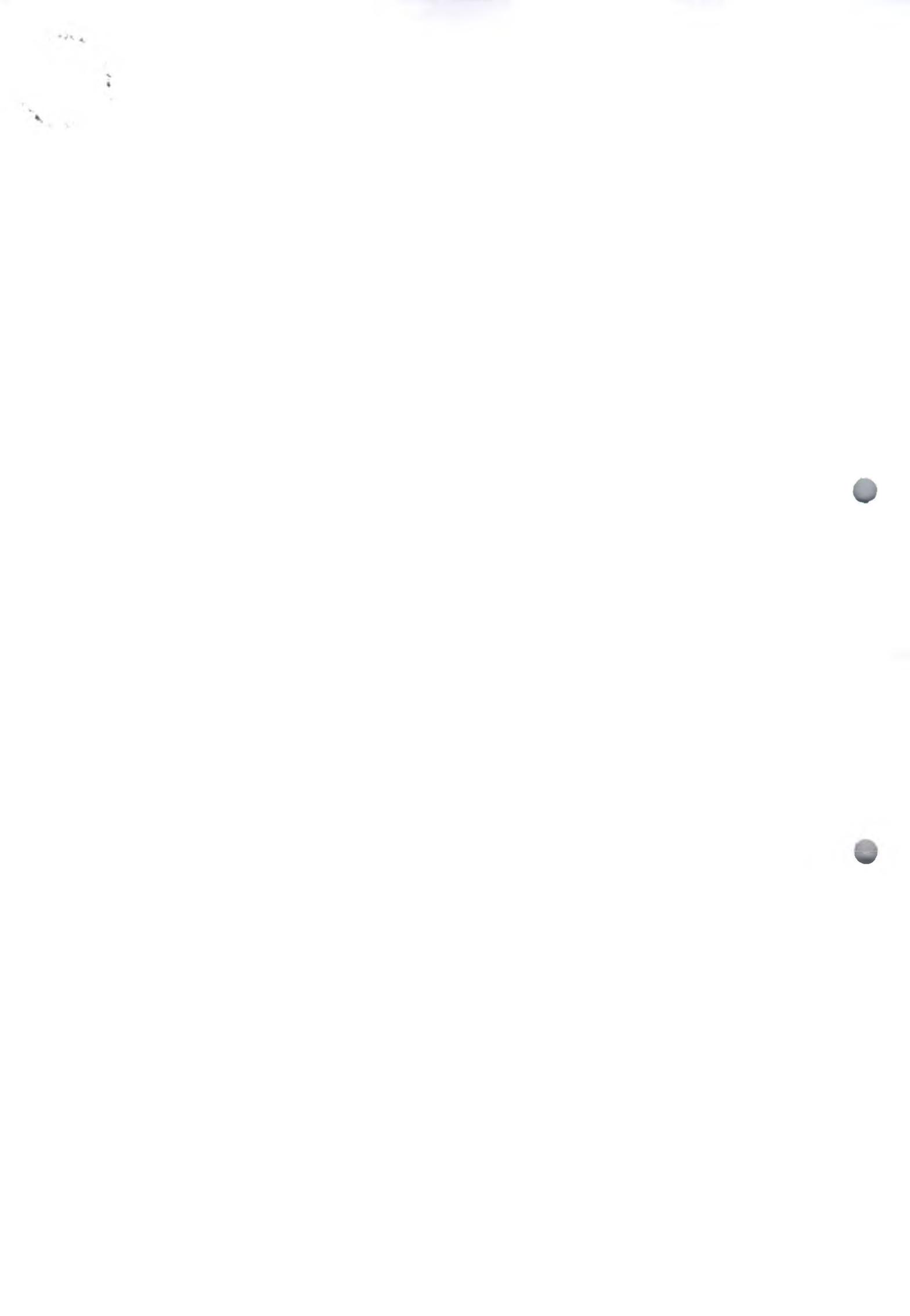
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: VILA SÃO CAETANO, DISTRITO DO NARANIÚ, VÁRZEA ALEGRE - CE

ÁREA TOTAL: 4.555,82 EXTENSÃO TOTAL: 546,35
LARGURA MÉDIA: 8,34

VILA SÃO CAETANO					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	9,96			
	1	6,35	8,16	20,00	163,20m ²
ÁREA 02	1	6,35			
	1+2,00	13,00	9,68	2,00	19,36m ²
ÁREA 03	1+2,00	13,00			
	2	11,84	12,42	18,00	223,56m ²
ÁREA 04	2	11,84			
	3	10,70	11,27	20,00	225,40m ²
ÁREA 05	3	10,70			
	4	9,91	10,31	20,00	206,20m ²
ÁREA 06	4	9,91			
	5	9,80	9,86	20,00	197,20m ²
ÁREA 07	5	9,80			
	6	9,90	9,85	20,00	197,00m ²
ÁREA 08	6	9,90			
	7	9,90	9,90	20,00	198,00m ²
ÁREA 09	7	9,90			
	8	10,00	9,95	20,00	199,00m ²
ÁREA 10	8	10,00			
	9	10,00	10,00	20,00	200,00m ²
ÁREA 11	9	10,00			
	10	10,00	10,00	20,00	200,00m ²
ÁREA 12	10	10,00			
	11	10,00	10,00	20,00	200,00m ²
ÁREA 13	11	10,00			
	12	9,83	9,92	20,00	198,40m ²
ÁREA 14	12	9,83			
	13	8,20	9,02	20,00	180,40m ²
ÁREA 15	13	8,20			
	14	7,85	8,03	20,00	160,60m ²
ÁREA 16	14	7,85			
	15	8,25	8,05	20,00	161,00m ²
ÁREA 17	15	8,25			
	16	9,60	8,93	20,00	178,60m ²
ÁREA 18	16	9,60			
	16+7,65	10,00	9,80	7,65	74,97m ²
ÁREA 19	16+7,65	10,00			
	17	8,97	9,49	12,35	117,20m ²
ÁREA 20	17	8,97			
	18	7,70	8,34	20,00	166,80m ²
ÁREA 21	18	7,70			
	19	6,70	7,20	20,00	144,00m ²
ÁREA 22	19	6,70			
	20	6,87	6,79	20,00	135,80m ²
ÁREA 23	20	6,87			
	21	7,07	6,97	20,00	139,40m ²
ÁREA 24	21	7,07			
	21+5,90	7,12	7,10	5,90	41,89m ²
ÁREA 25	21+5,90	7,12			
	22	4,95	6,04	14,10	85,16m ²
ÁREA 26	22	4,95			
	23	4,40	4,68	20,00	93,60m ²
ÁREA 27	23	4,40			
	24	5,00	4,70	20,00	94,00m ²

André Moreira de Carvalho
 Eng^o Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355





QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: VILA SÃO CAETANO, DISTRITO DO NARANIÚ, VÁRZEA ALEGRE - CE

ÁREA TOTAL: 4.555,82 EXTENSÃO 546,35
LARGURA MÉDIA: 8,34 TOTAL:

VILA SÃO CAETANO					
ÁREA 28	24	5,00			
	25	5,30	5,15	20,00	103,00m ²
ÁREA 29	25	5,30			
	26	5,50	5,40	20,00	108,00m ²
ÁREA 30	26	5,50			
	27	5,45	5,48	20,00	109,60m ²
ÁREA 31	27	5,45			
	27+6,35	5,40	5,43	6,35	34,48m ²
AT = ÁREA TOTAL =				546,35	4.555,82m ²
LARGURA MEDIA DA PAVIMENTAÇÃO			8,34		

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho

Eng^o Civil:
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: SÍTIO SÃO VICENTE, SEDE RURAL, VÁRZEA ALEGRE - CE

ÁREA TOTAL: 1.933,59 EXTENSÃO TOTAL: 415,86
LARGURA MÉDIA: 4,65

TRECHO SÍTIO SÃO VICENTE					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	12,67			
	0+7,60	4,70	8,69	7,60	66,04m ²
ÁREA 02	0+7,60	4,70			
	1	4,10	4,40	12,40	54,56m ²
ÁREA 03	1	4,10			
	2	5,34	4,72	20,00	94,40m ²
ÁREA 04	2	5,34			
	2+9	7,87	6,61	9,00	59,49m ²
ÁREA 05	2+9	7,87			
	3	5,00	6,44	11,00	70,84m ²
ÁREA 06	3	5,00			
	4	4,20	4,60	20,00	92,00m ²
ÁREA 07	4	4,20			
	4+15	4,28	4,24	15,00	63,60m ²
ÁREA 08	4+15	4,28			
	5	4,96	4,62	5,00	23,10m ²
ÁREA 09	5	4,96			
	6	4,39	4,68	20,00	93,60m ²
ÁREA 10	6	4,39			
	7	5,00	4,70	20,00	94,00m ²
ÁREA 11	7	5,00			
	8	4,51	4,76	20,00	95,20m ²
ÁREA 12	8	4,51			
	9	4,05	4,28	20,00	85,60m ²
ÁREA 13	9	4,05			
	10	4,00	4,03	20,00	80,60m ²
ÁREA 14	10	4,00			
	11	4,00	4,00	20,00	80,00m ²
ÁREA 15	11	4,00			
	12	4,14	4,07	20,00	81,40m ²
ÁREA 16	12	4,14			
	13	4,00	4,07	20,00	81,40m ²
ÁREA 17	13	4,00			
	14	4,11	4,06	20,00	81,20m ²
ÁREA 18	14	4,11			
	15	4,38	4,25	20,00	85,00m ²
ÁREA 19	15	4,38			
	16	4,21	4,30	20,00	86,00m ²
ÁREA 20	16	4,21			
	17	4,30	4,26	20,00	85,20m ²
ÁREA 21	17	4,30			
	18	5,00	4,65	20,00	93,00m ²
ÁREA 22	18	5,00			
	19	5,22	5,11	20,00	102,20m ²
ÁREA 23	19	5,22			
	20	5,16	5,19	20,00	103,80m ²
ÁREA 24	20	5,16			
	20+15,86	5,10	5,13	15,86	81,36m ²
				AT = ÁREA TOTAL =	1.933,59m²
LARGURA MEDIA DA PAVIMENTAÇÃO					4,65

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
LOCAL: DIVERSAS RUAS E LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREÇOS: TABELA SEINFRA 27.0 - SEM DESONERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ÍTEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)
1.1	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,62	R\$ 6.644,30	R\$ 4.119,47
1.2	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,31	R\$ 16.693,95	R\$ 5.175,12

TOTAL SIMPLES	R\$ 9.294,59
TOTAL PARA 5 MESES	R\$ 46.472,95
FRACÃO DE 100%	R\$ 464,73
BDI: 19,60%	R\$ 91,09
TOTAL GERAL	R\$ 555,82

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	17,14	34,28
TOTAL MAO DE OBRA:						34,28
MATERIAE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,75
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:						120,37
VALOR:						154,66
VALOR BDI (19.60%):						30,31
VALOR COM BDI:						184,96

4.1.1. C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	80,62	0,00
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	13,27	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	29,46	0,01
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	5,05	0,00
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	220,02	0,12
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	20,89	0,02
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	99,55	0,02
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	7,49	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,17
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	17,14	0,05
TOTAL MAO DE OBRA:						0,05
VALOR:						0,23
VALOR BDI (19.60%):						0,06
VALOR COM BDI:						0,28

4.1.2. I2569 - EMULSÃO ASFÁTICA RR 2C - BDI - 14,92% (T)

VALOR:	3959,92
VALOR BDI (14.92%):	590,82
VALOR COM BDI:	4550,74

4.2.1. I0001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66) DMT = 460 KM - BDI - 14,92% (T)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	237,01362800	1,00	237,01

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	2,44637206	1,00	2,45
TOTAL MATERIAL:						228,46
FORMULA:						Y = 0,43X + 41,66
DMT:						
VALOR:						239,46
VALOR BDI (14.92%):						35,73
VALOR COM BDI:						275,19

1.1. C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,04086957	2,11
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01434783	0,94
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01565217	0,70
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	SEINFRA	H	0,01391304	1,39
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00260870	0,42
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02913043	5,32
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02782609	2,42
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	SEINFRA	H	0,02956522	5,76
TOTAL EQUIPAMENTO:					19,08
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,52173913	8,94
TOTAL MAO DE OBRA:					8,94
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	44,00000000	7,92
TOTAL MATERIAL:					7,92
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	1,25
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	2,37
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	SEINFRA	M3	0,78600000	71,09
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	SEINFRA	M3	1,05000000	67,06
TOTAL SERVICO:					141,77
VALOR:					177,70
VALOR BDI (19.60%):					34,83
VALOR COM BDI:					212,53

4.3.2. 10798 - CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92% (T)

VALOR:	5419,67
VALOR BDI (14.92%):	808,61
VALOR COM BDI:	6228,28

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

4.4.1. C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,04086957	51,54	2,11
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01434783	65,29	0,94
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01565217	44,92	0,70
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	SEINFRA	H	0,01391304	99,71	1,39
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00260870	162,36	0,42
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02913043	182,69	5,32
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02782609	87,07	2,42
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	SEINFRA	H	0,02956522	194,76	5,76
TOTAL EQUIPAMENTO:						19,08
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,52173913	17,14	8,94
TOTAL MÃO DE OBRA:						8,94
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	44,00000000	0,18	7,92
TOTAL MATERIAL:						7,92
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	4,05	1,25
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	7,70	2,37
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	SEINFRA	M3	0,78600000	90,45	71,09
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	SEINFRA	M3	1,05000000	63,87	67,06
TOTAL SERVIÇO:						141,77
VALOR:						177,70
VALOR BDI (19.60%):						34,83
VALOR COM BDI:						212,53

4.4.2. 10798 - CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI - 14,92% (T)

VALOR:	5419,67
VALOR BDI (14.92%):	808,61
VALOR COM BDI:	6228,28

4.5.1. C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) - DMT 65,00 (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	50,63	0,00
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	160,18	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	42,87512447	1,00	42,88
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	11,43584043	1,00	11,44

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

TOTAL MATERIAL:	54,32
FORMULA:	Y = 0,79X + 2,97
DMT:	
VALOR:	54,32
VALOR BDI (19.60%):	10,65
VALOR COM BDI:	64,97

4.6.1. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 23,00 (T)

PAVIMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,55	0,00
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	154,69	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,00	

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	8,50977838	1,00	8,51
TOTAL MATERIAL:					8,51	

FORMULA:	Y = 0,37X
DMT:	
VALOR:	8,51
VALOR BDI (19.60%):	1,67
VALOR COM BDI:	10,18

4.6.2. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 20,00 (T)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,55	0,00
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	154,69	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,00	

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	7,39764865	1,00	7,40
TOTAL MATERIAL:					7,40	

FORMULA:	Y = 0,37X
DMT:	
VALOR:	7,40
VALOR BDI (19.60%):	1,45
VALOR COM BDI:	8,85

4.6.3. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X) - DMT 65,00 (T)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,55	0,00
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	154,69	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,00	

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	24,04980541	1,00	24,05
TOTAL MATERIAL:						24,05
FORMULA:						Y = 0,37X
DMT:						
VALOR:						24,06
VALOR BDI (19.60%):						4,71
VALOR COM BDI:						28,76

4.6.4. 10002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CAP 50/70 - BDI - 14,92% - DMT - 5,00 (T)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	230,83788792	1,00	230,84
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	2,24211201	1,00	2,24
TOTAL MATERIAL:						233,08
FORMULA:						Y = 0,45X + 46,33
DMT:						
VALOR:						233,08
VALOR BDI (14.92%):						34,78
VALOR COM BDI:						267,88

4.7.1.1. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	46,72	42,05
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	130,74	13,07
TOTAL EQUIPAMENTO:					55,12	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	23,17	2,32
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	17,14	17,14
TOTAL MAO DE OBRA:					19,46	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	17,33	51,99
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,48	0,96
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,83	2,49
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,22	8,22
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	528,67	528,67
TOTAL MATERIAL:					592,33	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	350,75	6,31
TOTAL SERVICOS:					6,31	

VALOR:					673,22
VALOR BDI (19.60%):					131,96
VALOR COM BDI:					805,17

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

4.7.1.2. C3220 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	39,51	0,00
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	72,03	0,10
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	24,98	0,04
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714286	95,77	0,68
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	154,06	0,88
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	78,82	0,45
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,15
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	17,14	0,98
12567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714286	31,26	0,22
TOTAL MAO DE OBRA:						1,20
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	5,71	3,14
12533	SOLVENTE (TOLUENO)	SEINFRA	L	0,04000000	10,46	0,42
12540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	SEINFRA	L	0,60000000	23,83	14,30
TOTAL MATERIAL:						17,86
VALOR:						21,21
VALOR BDI (19.60%):						4,16
VALOR COM BDI:						25,37

4.7.2.1. CXXXX1 - RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO (UN)

VALOR:	399,79
VALOR BDI (19.60%):	78,36
VALOR COM BDI:	478,15

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES NAO CONSTANTES NA TABELA SEINFRA 27.0 NÃO DESONERADA

CXXXX1 - RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	1,8000	23,1700	41,7060
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,8000	18,6300	33,5340
				Total:	75,2400
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,8000	129,1500	232,4700
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	2,0000	46,0400	92,0800
				Total:	324,5500
				Total Simples:	399,79
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	399,79

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE



Composição do BDI SERVIÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS		
PARÂMETROS ADOPTADOS		
GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
TOTAL DO GRUPO A		5,45
GRUPO B	BENEFÍCIO	
G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
TOTAL DO GRUPO B		6,96
GRUPO C	IMPOSTOS	
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS (5,0% sobre 30%)	2,00
14	C.PR.B (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00
TOTAL DO GRUPO C		5,65

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (11 + 12 + 13))} - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 3,93 + 0,32 + 0,50) \times (1 + 1,02) \times (1 + 6,64)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 0,00))} - 1 \right]$$

BDI → **19,60%**

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA MATERIAIS		
PARAMETROS ADOTADOS		
GRUPO A → DESPESAS INDIRECTAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,56
		→ TOTAL DO GRUPO A
		3,91
GRUPO B → BENEFÍCIO		
G	GARANTIA/SEGUROS	0,30
L	LUCRO	6,22
		→ TOTAL DO GRUPO B
		6,52
GRUPO C → IMPOSTOS		
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	0,00
14	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00
		→ TOTAL DO GRUPO C
		3,65

CÁLCULO DO BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (11 + 12 + 13 + 14))} - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 2,50 + 0,30 + 0,56) \times (1 + 0,85) \times (1 + 6,22)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 0,00 + 0,00))} - 1 \right]$$

BDI → **14,92%**

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

[Handwritten signature]

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
 CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,06
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	TOTAL	16,82	6,43

Horista = 112,76%

Mensalista = 71,07%

A + B + C + D

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PREÇOS: TABELA SEINFRA 27.0 S/ DESENORAÇÃO

B.D.I: 19,60%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ÍTEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I	P. UNIT. C/ B.D.I	P. TOTAL
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1		PLACA DE OBRA					R\$ 1.849,60
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 154,65	R\$ 184,96	R\$ 1.849,60
2 - Ladeira Sítio Riacho do Meio dos Firmino - Naranjú							
2.1		SERVIÇOS AUXILIARES					R\$ 758,10
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.297,26	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 758,10
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 6.041,79
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.297,26	R\$ 2,20	R\$ 2,63	R\$ 6.041,79
2.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 143.144,33
2.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.058,15	R\$ 58,15	R\$ 69,55	R\$ 143.144,33
2.4		DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 58.815,97
2.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	23,91	50,22	R\$ 60,06	R\$ 1.436,03
2.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	23,91	R\$ 557,79	R\$ 667,12	R\$ 15.950,84
2.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	797,02	R\$ 43,46	R\$ 51,98	R\$ 41.429,10
2.5		DIVERSOS					R\$ 4.507,92
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	2.297,26	R\$ 1,29	R\$ 1,54	R\$ 3.537,78
2.5.2	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	1,00	R\$ 411,36	R\$ 491,99	R\$ 491,99
2.5.3	CXXXX1	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 399,79	R\$ 478,15	R\$ 478,15
SUB-TOTAL							R\$ 213.268,11
3 - Sítio Alto dos André - Naranjú							
3.1		SERVIÇOS AUXILIARES					R\$ 627,00
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.900,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 627,00
3.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 4.997,00
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.900,00	R\$ 2,20	R\$ 2,63	R\$ 4.997,00
3.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 116.287,60
3.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.672,00	R\$ 58,15	R\$ 69,55	R\$ 116.287,60
3.4		DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 56.084,51
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	22,80	50,22	R\$ 60,06	R\$ 1.369,37
3.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	22,80	R\$ 557,79	R\$ 667,12	R\$ 15.210,34
3.4.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	760,00	R\$ 43,46	R\$ 51,98	R\$ 39.504,80
3.5		DIVERSOS					R\$ 4.401,97
3.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.900,00	R\$ 1,29	R\$ 1,54	R\$ 2.926,00
3.5.2	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	3,00	R\$ 411,36	R\$ 491,99	R\$ 1.475,97
SUB-TOTAL							R\$ 182.398,08
TOTAL GERAL							R\$ 397.515,79
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 397.515,79 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)							
VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022							

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA: 27715
RNP 0610148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
1.1 PLACA DE OBRA						
1.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA		4,00	2,50		10,00	M2

2 - Ladeira Sitio Riacho do Meio dos Firmino - Naranjú

DADOS DO TRECHO (IRREGULAR):	TOTAL	UND
CR=COMPRIMENTO DA RUA (CONFORME QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	398,51	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ASAR= ÁREA DA SARJETA=(CR x LSAR x 2)	239,11	M²
VSAR=VOLUME DA SARJETA= ASAR X 0,10	23,91	M³
AT=ÁREA TOTAL= (VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO)	2.297,26	M²
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= AT - ASAR	2.058,15	M²
LP= LARGURA MÉDIA DA PAVIMENTAÇÃO ((AT / CR) - (2 X LSAR))	5,16	M

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
2.1 SERVIÇOS AUXILIARES						
2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)					2297,26	M2
2.2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					2297,26	M2
2.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
2.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					2058,15	M2
2.4 DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					23,91	M3
2.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO					23,91	M3
2.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		398,51		2,00	797,02	M
2.5 DIVERSOS						
2.5.1 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA					2297,26	M2
2.5.2 RETIRADA DE ÁRVORES					1,00	UN
2.5.3 RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO					1,00	UN

3 - Sítio Alto dos André - Naranjú

	LARG. MED.	COMP.	ALT.	QUANT.	TOTAL	UND
3.1 SERVIÇOS AUXILIARES						
3.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	5,00	380,00			1900,00	M2
3.2 MOVIMENTO DE TERRA						
3.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	5,00	380,00			1900,00	M2
3.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	4,40	380,00			1672,00	M2
3.4 DRENAGEM SUPERFICIAL						
3.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,30	380,00	0,10	2,00	22,80	M3
3.4.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	0,30	380,00	0,10	2,00	22,80	M3
3.4.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		380,00		2,00	760,00	M
3.5 DIVERSOS						
3.5.1 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	5,00	380,00			1900,00	M2
3.5.2 RETIRADA DE ÁRVORES					3,00	UN

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

2 - Ladeira Sítio Riacho do Meio dos Firmino - Naranjú					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	5,00			
	1	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 02	1	5,00			
	2	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 03	2	5,00			
	3	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 04	3	5,00			
	4	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 05	4	5,00			
	5	6,00	5,50	20,00	110,00m ²
ÁREA 06	5	6,00			
	6	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 07	6	6,00			
	7	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 08	7	6,00			
	7 + 8,57	5,62	5,81	8,57	49,79m ²
ÁREA 08	7 + 8,57	5,62			
	8	6,00	5,81	11,43	66,41m ²
ÁREA 09	8	6,00			
	9	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 10	9	6,00			
	10	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 11	10	6,00			
	11	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 12	11	6,00			
	12	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 13	12	6,00			
	13	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 14	13	6,00			
	14	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 14	14	6,00			
	15	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 15	15	6,00			
	16	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 16	16	6,00			
	17	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 17	17	6,00			
	18	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 18	18	6,00			
	19	6,00	6,00	20,00	120,00m ²
ÁREA 19	19	6,00			
	19+18,51	6,00	6,00	18,51	111,06m ²
AT = ÁREA TOTAL =				398,51	2.297,26m ²

3 - Sítio Alto dos André - Naranjú					
	ESTACAS	LARG'S	LARG. MED	EXTENSÃO	ÁREA
ÁREA 01	0	5,00			
	1	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 02	1	5,00			
	2	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 03	2	5,00			
	3	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 03	3	5,00			



QUADRO DE ÁREAS PARA RUAS COM LARGURAS IRREGULARES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO



Governo da
VÁRZEA ALEGRE

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

	4	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 04	4	5,00			
	5	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 05	5	5,00			
	6	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 06	6	5,00			
	7	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 07	7	5,00			
	8	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 08	8	5,00			
	9	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 09	9	5,00			
	10	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 10	10	5,00			
	11	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 11	11	5,00			
	12	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 12	12	5,00			
	13	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 13	13	5,00			
	14	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 14	14	5,00			
	15	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 15	15	5,00			
	16	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 16	16	5,00			
	17	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 17	17	5,00			
	18	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
ÁREA 18	18	5,00			
	19	5,00	5,00	20,00	100,00m ²
AT = ÁREA TOTAL =				380,00	1.900,00m ²

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,00000000	17,14	34,28
TOTAL MAO DE OBRA:						34,28
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,75
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:						120,37
VALOR:						164,65
VALOR BDI (19.60%):						30,31
VALOR COM BDI:						194,96

3.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	77,18	0,08
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,69	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,36	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,08
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	18,63	0,07
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	27,97	0,06
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	34,31	0,07
TOTAL MAO DE OBRA:						0,20
VALOR:						0,28
VALOR BDI (19.60%):						0,06
VALOR COM BDI:						0,33

3.2.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	51,54	0,06
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	65,29	0,14
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	59,02	0,10
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	2,71	0,00
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	80,06	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	29,46	0,01
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	162,36	0,65
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	182,69	0,07

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	174,12	0,15
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,08	0,01
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	221,84	0,57
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	99,55	0,22
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,98
MAO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	17,14	0,22
TOTAL MAO DE OBRA:						0,22
VALOR:						2,20
VALOR BDI (19.60%):						0,43
VALOR COM BDI:						2,63

3.3.1. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTOS		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	26,19	1,31
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	87,07	0,87
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,18
MAO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	23,17	6,95
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	17,14	10,28
TOTAL MAO DE OBRA:						17,23
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
TOTAL MATERIAL:						19,04
SERVIÇOS		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	457,88	19,69
TOTAL SERVIÇO:						19,69
VALOR:						58,15
VALOR BDI (19.60%):						11,40
VALOR COM BDI:						69,55

3.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	17,14	50,22
TOTAL MAO DE OBRA:						50,22
VALOR:						50,22
VALOR BDI (19.60%):						9,84
VALOR COM BDI:						60,06

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 ESTADO DO CEARÁ
 Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
 CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

3.4.2. C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	23,17	46,34
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	17,14	274,24
TOTAL MAO DE OBRA:						320,58
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,69800000	67,50	47,12
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	76,19	66,89
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,56	123,20
TOTAL MATERIAL:						237,21
VALOR:						567,79
VALOR BDI (19.60%):						109,33
VALOR COM BDI:						677,12

3.4.3. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	23,17	6,95
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	17,14	6,86
TOTAL MAO DE OBRA:						13,81
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,98	1,25
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	45,42	0,91
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	75,47	0,23
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	4,21	0,17
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	26,83	26,83
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	385,16	0,27
TOTAL SERVICIO:						29,66
VALOR:						43,46
VALOR BDI (19.60%):						8,52
VALOR COM BDI:						51,98

3.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	17,14	1,29
TOTAL MAO DE OBRA:						1,29
VALOR:						1,29
VALOR BDI (19.60%):						0,26
VALOR COM BDI:						1,54

André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

Composições: Tabela de Custos - Versão 027.0 S/ DESONERAÇÃO

3.5.2. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

MAO DE OBRA:		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	24,00000000	17,14	411,36
TOTAL MAO DE OBRA:						411,36
VALOR:						411,36
VALOR BDI (19,60%):						80,63
VALOR COM BDI:						491,99

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

COMPOSIÇÕES NÃO CONSTANTES NA TABELA SEINFRA 27.0 NÃO DESONERADA					
CXXXX1 - RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2312	ELETRICISTA	H	1,8000	23,1700	41,7060
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,8000	18,6300	33,5340
				Total:	75,2400
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,8000	129,1500	232,4700
I0584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	2,0000	46,0400	92,0800
				Total:	324,5500
				Total Simples:	399,79
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	399,79

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Composição do BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

LOCAL: MUNICIPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

COMPOSIÇÃO DO BDI		
PARÂMETROS ADOTADOS		
GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
TOTAL DO GRUPO A		5,45
GRUPO B	BENEFÍCIO	
G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
TOTAL DO GRUPO B		6,96
GRUPO C	IMPOSTOS	
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS (5,0% sobre 30%)	2,00
14	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00
TOTAL DO GRUPO C		5,65

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (11 + 12 + 13))} \right) - 1$$

$$BDI = \left(\frac{(1 + 3,93 + 0,32 + 0,50) \times (1 + 1,02) \times (1 + 6,64)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 0,00))} \right) - 1$$

BDI **19,60%**

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	TOTAL	16,82	6,43

Horista = 112,76%
Mensalista = 71,07%

A + B + C + D

VÁRZEA ALEGRE-CE, MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220950524

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

Nº: **153**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20200603640**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de início: **10/03/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.790171, -39.297298**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5cycz6
Impresso em: 01/06/2022 às 10:35:34 por: , ip: 45.233.146.131

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220950524

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

André Moreira de Carvalho

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **10/03/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215214836**

A

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5cyz6
Impresso em: 01/06/2022 às 10:35:34 por: , ip: 45.233.146.131



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, que celebram de um lado o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e de outro

.....

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Várzea

Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até....., sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **05 (cinco) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual

período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.



CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

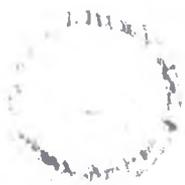
13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;



a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1





AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2022.06.08.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio n° 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, que celebram de um lado o Município de Várzea Alegre, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.06.08.1. A Presidente Interina da Comissão de Licitação, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n° 2022.06.08.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio n° 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará. **Data e horário da abertura: 27 de Junho de 2022, às 09h00min.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 08 de Junho de 2022.


Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, Nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2705.01/2022, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, INSTALADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**, que realizar-se-á no dia 24.06.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou nos dias úteis no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Meruoca - Ce, 09 de junho de 2022. Rosa Maria Carneiro Roberto – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-SEINFRA. OBJETO: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Realizar Pavimentação em Pedra Tosca, em Diversas Ruas deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - Art. em Anexo. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta. A comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 27 de junho de 2022, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, para a Licitação do Objeto acima citado. A comissão

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.06.08.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, conforme Convênio nº 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará. Data e horário da abertura: 27 de Junho de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. **Várzea Alegre/CE, 08 de Junho de 2022.** Anna Leyla de Sousa Medeiros - Presidente Interina da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiantamento de Licitação. A Pregoeira do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia 22 de Junho de 2022 às 13:30 horas, a licitação na modalidade Pregão Nº 18/2022-PE Processo Nº 2022.05.19.30-PE-FM, do tipo menor preço por grupo, cujo objeto é o aquisição de equipamentos de informática destinados as escolas de ensino fundamental da rede Municipal de Ensino, visando a implantação e funcionamento do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Pentecoste Motivo do adiamento: alteração na descrição do item 01, conforme adendo. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste – Ceará, das 09:00 às 11:30 horas pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. **Pentecoste - CE, 08 de junho de 2022.** Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Resultado de Julgamento de Propostas de Preços. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 18.04.001/2022-AMT, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada em engenharia de tráfego e transportes para desenvolvimento de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e executivos para melhoria das condições de mobilidade e de segurança viária no Município de Tauá-CE, dispo do seguinte resultado: a empresa Transitar Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.216.982/0001-07, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), tudo conforme exigências do edital de Tomada de Preços. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital) ou no e-mail: setordelicitacao.taua@gmail.com. **Tauá – CE, 08 de junho de 2022.** Leilane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.17.01 - PE - ADM. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.05.17.01 - PE - ADM, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tejuçuoca/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 23 de junho de 2022 às 09 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 09 de junho de 2022 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 23 de junho de 2022 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Tejuçuoca/CE, 08 de junho de 2022.** Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ - AVISO DE CONTRARRAZÕES. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1. A Presidente Interina da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: VK CONST RUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, interpôs recurso administrativo referente a Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 2022.04.27.1, ficando aberto o prazo para que a(s) empresa(s) participante(s) do processo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, de acordo com Termo de Referência, apresentem suas contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre/CE, 08 de Junho de 2022.** Anna Leyla de Sousa Medeiros - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paramoti – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 24 de Junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 005/2022/SMS – PE com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ARAMIS PAIVA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) 3320.1338 / 99415.8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. **Paramoti - CE, 08 de Junho de 2022.** Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Proseguimento. O Município de Milagres, por meio da CPL, comunica que após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.28.1.** cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de calçamento em diversas localidades do Município de Milagres/CE, nos termos do CONVÊNIO Nº 071/2022 - MAPP 1146, celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Pública - SOP, para a ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 13/06/2022, às 09h:00 (nove) horas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE, 08 de junho de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, que no próximo dia 23 de junho de 2022, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 0206.02/2022 - PE**, com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações na sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará ou site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h. Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1 A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.06.08.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, conforme Convênio nº 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará. **Data e horário da abertura:** 27 de Junho de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos:

www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 08 de Junho de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Presidente Interina da Comissão de Licitação



Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:443435F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO 005/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO 005/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022-SME vem tomar público o RESULTADO PARCIAL do referido processo seletivo, nos termos em que segue:

I – RESULTADO PARCIAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO	CURRÍCULO ENTREVISTA		TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
			CURRÍCULO	PLANO DE AULA		
52	Maria Alcineide da Silva Jorge	Fundamental I – Pedagogia	26	58	84	1º
53	Maria Nereide da Silva Ferreira	Fundamental I – Pedagogia	16	66	82	2º
04	Cícera Pereira da Silva	Fundamental I – Pedagogia	29	50	79	3º
61	Daniela Diolina Torres	Fundamental I – Pedagogia	14	64	78	4º
14	Gleyssiane Gomes Barbosa	Fundamental I – Pedagogia	15	55	70	5º
21	Ana Cristiane Gonçalves Duarte	Fundamental I – Pedagogia	02	67	69	6º
20	Elaine Sousa Silva	Fundamental I – Pedagogia	12	56,5	68,5	7º
06	Joana Kelyane Leonardo Lima	Fundamental I – Pedagogia	20	47	67	8º
09	Sara Rayanne Duarte da Silva	Fundamental I – Pedagogia	04	62,5	66,5	9º
28	Karoline Gomes da Silva	Fundamental I – Pedagogia	02	64	66	10º
58	Tainara Carlos da Silva	Fundamental I – Pedagogia	04	61	65	11º
57	Maria Marleide Sousa dos Santos	Fundamental I – Pedagogia	12	52	64	12º
02	Thayze Ferreira Santos Silva	Fundamental I – Pedagogia	22	40	62	13º
47	Francisca Maria Barbosa da Silva	Fundamental I – Pedagogia	10	51	59	14º
22	Maria Lisie Vieira Taveira	Fundamental I – Pedagogia	30	28	58	15º
16	Antônia Francivania Alves Cavalcante	Fundamental I – Pedagogia	10	47	57	16º
33	Marly Braga Ramos	Fundamental I – Pedagogia	10	45	55	17º
39	Expedita Nestlandia Oliveira da Silva	Fundamental I – Pedagogia	06	47	53	18º
10	Cícera Maria do Nascimento Leandro	Fundamental I – Pedagogia	28	23	51	19º
29	Samara Erica Silva Bandeira	Fundamental I – Pedagogia	29	20	49	20º
03	Gilmara Paulino da Silva Freire	Fundamental I – Pedagogia	09	39	48	21º
32	Marli Bezerra da Silva Rodrigues	Fundamental I – Pedagogia	16	31,5	47,5	22º
24	Maria Silvéria Pessoa de Andrade	Fundamental I – Pedagogia	21	25	46	23º
LÍNGUA PORTUGUESA						
05	Alessa Samara de Morais Brito	Fundamental II – Língua Portuguesa	26	58	84	1º
15	Aline Pereira Félix	Fundamental II – Língua Portuguesa	04	74	78	2º
40	Francisco Fernandes Duarte	Fundamental II – Língua Portuguesa	11	62	73	3º
07	Dione Duarte Ricarte	Fundamental II – Língua Portuguesa	08	60	68	4º
55	Antônia Rejania de Lima	Fundamental II – Língua Portuguesa	33	34	67	5º
30	Jorge Alves Luiz	Fundamental II – Língua Portuguesa	20	46	66	6º
31	Iara Ferreira da Silva	Fundamental II – Língua Portuguesa	23	42	65	7º
44	Rebeca Cristina Souza Lima	Fundamental II – Língua Portuguesa	00	45	45	DESCLAFICADA NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA COMO ALFABETIZADORA
60	Chris Bianca Melo da Silva	Fundamental II – Língua Portuguesa	00	40	40	DESCLAFICADA NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA COMO ALFABETIZADORA

LÍNGUA INGLESA						
27	Ana Cristina Oliveira Silva	Fundamental II – Inglês	20	59	79	1º
51	Cosma Viana Lima	Fundamental II – Inglês	11	58	69	2º
07	Antônio Eduardo Vieira de Souza Neto	Fundamental II – Inglês	12	57	69	3º
13	Vanessa Guedes Ribeiro	Fundamental II – LIBRAS	25	00	25	DESCLAFICADA NÃO APRESENTOU O PLANO DE AULA
EDUCAÇÃO FÍSICA						
46	Rozângela Alves de Oliveira Leite-Cariús	Fundamental II – Educação Física	18	44	62	1º
35	Jaiana Souza Silva – Cariús	Fundamental II – Educação Física	05	53	59	2º
38	David William de Souza Melo	Fundamental II – Educação Física	04	53,5	57,5	3º
23	Francisco Fernando Vieira Taveira	Fundamental II – Educação Física	08	48	56	4º
48	Kéliã Stéfany Pereira do Nascimento	Fundamental II – Educação Física	12	43	55	5º
MATRMÁTICA						
12	Maria Auxiliadora Pereira Barbosa	Fundamental II – Matemática	35	58	93	1º
17	Náglia Barros de Souza	Fundamental II – Matemática	04	69	73	2º
01	Margarete Correia Campos	Fundamental II – Matemática	16	55	71	3º
08	Nádia Vieira de Oliveira	Fundamental II – Matemática	04	60	64	4º
18	Elias Ribeiro de Aquino	Fundamental II – Matemática	04	59	63	5º
43	Rodrigo dos Santos Moreira	Fundamental II – Matemática	02	46	48	6º
HISTORIA						
59	Temístocles Duarte da Silva	Fundamental II – História	16	59	75	1º